



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, com a finalidade de obter propostas adicionais eventualmente mais vantajosas, o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

| Contratante                                |                        | CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                    |
|--------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Objeto                                     |                        | Contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para o fornecimento, implantação, configuração, licenciamento anual, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e serviços associados de softwares em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência – Anexo I deste. |                        |                                                                    |
| Valor estimado da contratação              |                        | R\$ 63.566,66 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), adotado como valor estimado de referência pela média aritmética dos orçamentos obtidos.                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                    |
| Dotação orçamentária                       |                        | 02.01.01.01.031.0061.2052.3.3.90.39.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                                                                    |
| Período para entrega de proposta adicional |                        | Das 12h do dia 14/08/2026 até às 12h do dia 19/08/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                                                    |
| Local de envio das propostas               |                        | Exclusivamente pelo e-mail:<br>sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                                                                    |
| Justificativa legal                        | Critério de julgamento | Exclusiva ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reserva de cota ME/EPP | Instrumento contratual                                             |
| Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II    | Menor preço global     | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não                    | Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta/termo próprio |

**DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Site oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel.

**DOCUMENTOS E DETALHAMENTO:** Conforme cláusulas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e Modelo de Proposta, Anexo II.

**DOS ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do prazo previsto para envio das propostas, por meio do e-mail informado acima, ou pelo telefone (11) 4656-2144.

**DA CONTRATAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias à contratação, no prazo de até 24 horas após a convocação, sem prejuízo de prazo diverso definido pela Administração.

Santa Isabel, 14 de agosto de 2026.

Maricélia dos Santos  
Secretária Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARICÉLIA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/83EO-66DO-2530-430F> e informe o código 83EO-66DO-2530-430F





# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para o fornecimento, implantação, configuração, licenciamento anual, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e serviços associados de softwares em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo:

- 01 (uma) licença anual do Sistema de Mural Digital, destinado à gestão, publicação e exibição de conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e de interesse público em ambiente digital;
- 01 (uma) licença anual do Sistema Memorial da Câmara, baseado no conceito de galeria interativa e storytelling institucional, destinado à preservação, organização e apresentação da memória legislativa, histórica e institucional da Câmara Municipal, com utilização em até 03 (três) estações de consulta, exibição ou navegação.

O objeto deverá ser fornecido como solução integrada, contemplando os serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, sem transferência de propriedade intelectual à Contratante, nos termos do licenciamento de uso contratado.

A presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento, implantação, configuração, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e atualização dos sistemas descritos, não contemplando a aquisição, locação, fornecimento, instalação física, manutenção ou substituição de televisores, monitores, totens, computadores, tablets, players, suportes, cabos, infraestrutura elétrica, rede lógica ou quaisquer outros equipamentos físicos. Os sistemas serão utilizados em telas, monitores, totens, estações de consulta ou equipamentos compatíveis já existentes e/ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

#### **2. DO OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, requisitos técnicos, funcionais, operacionais, administrativos e de segurança necessários à contratação de solução tecnológica destinada à modernização da comunicação institucional, ampliação da transparência ativa, melhoria da divulgação dos atos e informações públicas, valorização da história legislativa e preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel.

Busca-se assegurar maior agilidade na atualização de conteúdos, redução do uso de materiais impressos, padronização da comunicação visual institucional, disponibilização de informações em ambiente digital de fácil acesso ao público e criação de experiência moderna para visitantes, munícipes, servidores, vereadores, estudantes e demais interessados.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública está submetida ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de dar ampla divulgação aos atos administrativos, garantindo transparência, controle social e acesso à informação por parte da sociedade.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Nesse contexto, a publicação de atos oficiais, comunicados, avisos, notícias, audiências públicas, licitações, contratos e demais informações institucionais em ambiente de fácil acesso ao público constitui instrumento essencial para assegurar a publicidade dos atos administrativos e aproximar a Câmara Municipal da população.

A utilização de murais físicos e publicações impressas, embora tradicional, tende a apresentar limitações quanto à atualização rápida, organização de conteúdos, controle de versões, atratividade visual, registro de publicações e sustentabilidade. A adoção de um Mural Digital permite substituir ou complementar os meios físicos por uma solução tecnológica dinâmica, atualizável remotamente e apta a exibir diferentes formatos de conteúdo.

Além da comunicação institucional cotidiana, a Câmara Municipal possui papel relevante na preservação da história política e legislativa do Município. O Memorial da Câmara, estruturado em formato digital e interativo, permite organizar registros históricos, legislaturas, presidentes, vereadores, acontecimentos marcantes, imagens, documentos e conteúdos institucionais de forma cronológica, visual e acessível.

O sistema Memorial da Câmara, baseado no conceito de storytelling, não se limita a uma simples galeria de fotos. Ele transforma fatos, registros e marcos institucionais em narrativa organizada, clara e envolvente, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, valorização da memória legislativa e aproximação da sociedade com a história da Casa de Leis.

A contratação proposta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Isabel, pois permitirá:

- a) modernizar a comunicação institucional e legislativa;
- b) ampliar a transparência e o acesso à informação;
- c) reduzir a dependência de impressões e atualizações manuais;
- d) disponibilizar conteúdos em telas, totens, estações de consulta ou equipamentos compatíveis já existentes e/ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Santa Isabel;
- e) preservar e valorizar a memória institucional da Câmara Municipal;
- f) organizar conteúdos históricos em formato interativo e de fácil navegação;
- g) garantir suporte, manutenção, hospedagem, backup e atualizações durante toda a vigência contratual.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software), da Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável, bem como demais normas legais, regulamentares e administrativas pertinentes.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo da proposta, observada a legislação vigente e a modalidade de contratação definida pela autoridade competente.

A forma de contratação, a modalidade, o critério de julgamento e o enquadramento legal definitivo deverão ser definidos pelo setor competente da Câmara Municipal, com base no valor estimado, na pesquisa de preços e na instrução processual.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 5. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Trata-se de fornecimento contínuo de softwares como serviço, por meio de licenciamento temporário em modelo SaaS, com disponibilização em ambiente web, hospedagem em infraestrutura sob responsabilidade da Contratada, suporte técnico, manutenção, atualizações e serviços correlatos durante a vigência contratual.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade da comunicação institucional, a divulgação de informações públicas e a disponibilidade do Memorial da Câmara ao público, razão pela qual a solução possui natureza contínua.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A contratação compreende: (i) o licenciamento anual dos sistemas em modelo SaaS, com implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento; e (ii) o suporte técnico, orientação operacional, atendimento de chamados e acompanhamento mensal relacionado à utilização, configuração e funcionamento dos sistemas, quando cotado de forma destacada. Os sistemas deverão operar nos equipamentos de exibição e consulta já pertencentes ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Santa Isabel, não havendo fornecimento de telas, monitores, totens, computadores, tablets, players, suportes, cabos, infraestrutura elétrica, rede lógica ou quaisquer outros equipamentos físicos pela Contratada.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Licença anual do Sistema de Mural Digital, em modelo SaaS, incluindo implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento.                                      | Ano     | 01   |
| 2    | Licença anual do Sistema Memorial da Câmara, em modelo SaaS, com uso em até 03 (três) estações, incluindo implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento. | Ano     | 01   |
| 3    | Suporte técnico, orientação operacional, atendimento de chamados e acompanhamento mensal relacionado à utilização, configuração e funcionamento dos sistemas.                                                                                           | Mês     | 12   |

Os valores deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações, backup, suporte técnico mensal, treinamento/orientação, deslocamentos eventualmente necessários, infraestrutura tecnológica sob responsabilidade da Contratada e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, observada a necessária delimitação entre os itens remunerados em cota única e aqueles remunerados mensalmente, sem inclusão de fornecimento de telas, monitores, totens, computadores, players ou quaisquer equipamentos físicos. A contratação conjunta dos Sistemas de Mural Digital e Memorial da Câmara mostra-se adequada porque ambos integram a mesma finalidade administrativa de modernização da comunicação institucional, divulgação de informações públicas e preservação da memória legislativa, demandando ambiente tecnológico compatível, hospedagem coordenada, suporte unificado e gestão integrada. A



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

reunião dos itens evita fragmentação de responsabilidades, reduz riscos de conflito entre fornecedores, facilita a identificação e correção de falhas, padroniza rotinas de atendimento e não impede a competitividade, pois empresas do ramo de soluções web/SaaS podem fornecer os sistemas e serviços associados de forma integrada.

## **7. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTRADA EM OPERAÇÃO**

A implantação corresponde à execução dos serviços necessários à disponibilização, configuração e entrada em operação dos sistemas contratados, compreendendo, no mínimo:

- a) disponibilização dos sistemas em ambiente web/cloud computing;
- b) configuração inicial da plataforma administrativa;
- c) parametrização de layout, identidade visual, categorias de conteúdo e perfis de acesso;
- d) criação da estrutura inicial do Mural Digital;
- e) criação da estrutura inicial do Memorial da Câmara, com organização por seções, linhas do tempo, galerias, períodos, legislaturas ou categorias, conforme necessidade da Contratante;
- f) habilitação de até 03 (três) estações para utilização do Memorial da Câmara;
- g) cadastro inicial de usuários administradores indicados pela Contratante;
- h) realização de testes operacionais, validação de acesso e conferência de exibição;
- i) orientação técnica inicial para utilização dos sistemas;
- j) acompanhamento remoto durante o início da operação.

A Contratada deverá realizar a implantação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Contratante.

## **8. DO TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL**

A Contratada deverá realizar treinamento ou orientação operacional aos servidores indicados pela Câmara Municipal, de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Contratante, com o objetivo de capacitar os usuários quanto à correta utilização dos sistemas, publicação de conteúdos, organização do Memorial, gestão de categorias, agendamento de exposições, controle de usuários e acompanhamento dos registros de uso.

O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, contemplando demonstrações práticas. Sempre que aplicável, a Contratada deverá fornecer material de apoio em formato digital, manual simplificado de operação ou documentação equivalente.

## **9. DO SISTEMA DE MURAL DIGITAL - REQUISITOS MÍNIMOS**

O Sistema de Mural Digital deverá permitir o gerenciamento remoto de conteúdos institucionais por meio de painel administrativo online, com acesso controlado por usuário e senha, viabilizando a publicação, organização e exibição de informações em telas, monitores, totens, navegadores ou dispositivos compatíveis.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) painel administrativo web para cadastro, edição, publicação e exclusão de conteúdos;
- b) exibição em modo tela cheia (fullscreen), adequada para telas institucionais;
- c) organização de conteúdos por categorias, tipo de publicação, período ou ordem de exibição;
- d) programação de conteúdos por data inicial e final, quando aplicável;
- e) suporte à exibição de textos, imagens, vídeos e documentos em PDF;



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- f) exibição de notícias, comunicados, avisos institucionais, eventos, audiências públicas, licitações, contratos, chamamentos e demais conteúdos de interesse público;
- g) atualização remota dos conteúdos, sem necessidade de intervenção física no equipamento de exibição;
- h) possibilidade de integração ou espelhamento de conteúdos do site institucional, quando tecnicamente viável e autorizado pela Contratante;
- i) exibição automática de data e hora;
- j) funcionamento contínuo durante o horário definido pela Contratante;
- k) estrutura responsiva ou adaptável ao formato de tela utilizado;
- l) controle de usuários e níveis de permissão;
- m) registro de operações relevantes por meio de logs.

## **10. DO SISTEMA MEMORIAL DA CÂMARA - REQUISITOS MÍNIMOS**

O Sistema Memorial da Câmara deverá funcionar como ambiente digital de preservação, organização e apresentação da memória legislativa e institucional, com navegação visual, interativa e estruturada a partir do conceito de storytelling, permitindo que a trajetória da Câmara Municipal seja apresentada de forma cronológica, temática, acessível e envolvente.

A licença anual do Memorial da Câmara deverá permitir sua utilização em até 03 (três) estações, entendidas como pontos de consulta, exibição ou navegação vinculados à Contratante, tais como totens interativos, computadores, telas, monitores, tablets, televisores com navegador, dispositivos Android, Windows ou equipamentos equivalentes compatíveis com a solução.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) painel administrativo web para gestão dos conteúdos do Memorial;
- b) organização de conteúdos por linha do tempo, períodos, mandatos, legislaturas, presidentes, vereadores, acontecimentos históricos, galerias ou categorias institucionais;
- c) possibilidade de inclusão de textos, imagens, documentos digitalizados, vídeos, links e arquivos complementares;
- d) estrutura narrativa baseada em storytelling, permitindo contextualização dos marcos históricos e institucionais;
- e) navegação simples, intuitiva e adequada ao uso por visitantes, estudantes, munícipes e servidores;
- f) layout visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel;
- g) possibilidade de exibição em formato de galeria, linha do tempo, seções temáticas ou páginas institucionais;
- h) controle de usuários administrativos e permissões de acesso;
- i) atualização remota dos conteúdos;
- j) compatibilidade com utilização em até 03 (três) estações vinculadas à Câmara;
- k) registro de logs de acesso administrativo e alterações de conteúdo;
- l) hospedagem e disponibilidade durante toda a vigência contratual.

## **11. DOS CONTEÚDOS INICIAIS E DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES**

A Contratante será responsável por disponibilizar à Contratada os conteúdos, documentos, imagens, textos, arquivos, informações históricas, dados institucionais, identidade visual, brasões, logotipos e demais materiais necessários à configuração inicial dos sistemas, observadas as normas de direitos autorais, proteção de dados pessoais e publicidade institucional.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A Contratada deverá apoiar tecnicamente a estruturação inicial dos ambientes digitais, porém não será responsável pela veracidade, completude histórica ou validação jurídica dos conteúdos fornecidos pela Contratante, salvo quanto à correta inserção técnica no sistema.

Sempre que houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), atuando conforme as instruções da Contratante e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados.

Os conteúdos, textos, imagens, documentos, arquivos, registros históricos, informações institucionais e bases de dados fornecidos ou produzidos pela Câmara Municipal pertencem à Contratante, ainda que a propriedade intelectual dos softwares permaneça com a empresa licenciadora. A Contratada deverá garantir possuir os direitos necessários para disponibilização da solução ofertada e responsabilizar-se por eventuais reclamações de terceiros relacionadas a direitos autorais, marcas, licenças ou propriedade intelectual vinculadas ao software, ressalvados os conteúdos fornecidos pela Contratante.

## **12. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

Os sistemas deverão ser disponibilizados em tecnologias web modernas, compatíveis com os principais navegadores atuais, podendo utilizar HTML5, CSS3, JavaScript, PHP, Node.js ou tecnologias equivalentes, com banco de dados relacional ou tecnologia de armazenamento compatível, observadas as boas práticas de segurança, desempenho e disponibilidade.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, sob responsabilidade da Contratada, cabendo a esta prover infraestrutura, hospedagem, armazenamento, conectividade, recursos computacionais, certificados, rotinas de backup, atualizações e demais recursos necessários ao funcionamento dos sistemas.

A contratação em modelo SaaS deverá abranger o direito de uso dos sistemas, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações corretivas/evolutivas e de segurança, backup e monitoramento básico, sem necessidade de aquisição de servidores próprios pela Contratante. O suporte técnico mensal, quando cotado em item próprio, corresponderá ao atendimento de chamados, orientação operacional, apoio aos usuários internos e acompanhamento relacionado à utilização e ao funcionamento dos sistemas, afastando-se duplicidade de remuneração entre os itens.

## **13. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, BACKUP E LOGS**

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos sistemas e com o tratamento de informações institucionais, incluindo, no mínimo:

- a) acesso administrativo mediante autenticação por usuário e senha;
- b) definição de perfis e níveis de permissão;
- c) uso de conexão segura, quando aplicável;
- d) rotinas de backup periódico da base de dados e arquivos;
- e) manutenção de cópias de segurança por período mínimo de 30 (trinta) dias;
- f) registro de logs de operações administrativas relevantes;
- g) medidas de proteção contra perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou indisponibilidade injustificada;
- h) comunicação à Contratante em caso de incidentes relevantes que possam impactar a disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos dados.

## **14. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES**



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução hospedada e tecnicamente operacional, realizando manutenção corretiva, preventiva, evolutiva essencial, atualizações técnicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas. O suporte técnico mensal compreenderá atendimento aos usuários indicados pela Contratante, orientação operacional, apoio na utilização das funcionalidades, registro e acompanhamento de chamados e auxílio em parametrizações simples vinculadas ao uso ordinário dos sistemas.

O suporte mensal deverá abranger dúvidas operacionais, apoio ao uso, correção de falhas comunicadas pela Contratante, indisponibilidades, inconsistências, ajustes técnicos simples e orientações de uso. Os chamados poderão ser registrados por e-mail, telefone, WhatsApp corporativo, plataforma de chamados ou outro canal formal informado pela Contratada e aceito pela Contratante. Os prazos máximos para atendimento e solução deverão observar, salvo condição mais vantajosa proposta pela Contratada, os seguintes parâmetros:

| CRITICIDADE | DESCRIÇÃO                                                                        | PRAZO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO | PRAZO DE SOLUÇÃO/CONTORNO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Alta        | Indisponibilidade total do sistema ou impossibilidade de exibição dos conteúdos. | Até 4 horas úteis             | Até 24 horas              |
| Média       | Falha que comprometa funcionalidade relevante, sem indisponibilidade total.      | Até 8 horas úteis             | Até 48 horas              |
| Baixa       | Dúvidas, orientações, ajustes não críticos ou ocorrências de baixo impacto.      | Até 1 dia útil                | Até 72 horas              |

## 15. DA DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos sistemas em níveis compatíveis com a utilização institucional, adotando medidas de monitoramento, manutenção preventiva e restabelecimento de serviços em caso de falhas.

Eventuais manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser comunicadas previamente à Contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais de segurança ou correção crítica.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as etapas abaixo, sem prejuízo de ajustes definidos pela fiscalização do contrato:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Emissão da autorização de fornecimento.                                  |
| 2     | Coleta de informações, identidade visual, usuários e conteúdos iniciais. |
| 3     | Implantação, configuração e parametrização dos sistemas.                 |
| 4     | Disponibilização das licenças e habilitação das estações do Memorial.    |
| 5     | Testes operacionais, validação e ajustes necessários.                    |
| 6     | Treinamento/orientação operacional aos servidores indicados.             |
| 7     | Início da operação assistida e suporte continuado durante a vigência.    |



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **17. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Santa Isabel - SP, admitida a execução remota para implantação, configuração, parametrização, suporte, hospedagem, manutenção, atualizações e treinamento, conforme a natureza dos serviços e desde que preservada a adequada execução do objeto.

## **18. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO**

O prazo máximo para implantação inicial, configuração e ativação da solução será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento e da disponibilização, pela Administração, das informações e acessos indispensáveis, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Contratante.

## **19. CAPACITAÇÃO**

A contratada deverá realizar capacitação inicial dos usuários indicados pela Câmara Municipal, em formato presencial ou remoto, conforme previsto na proposta vencedora e aceito pela Administração, contemplando as funcionalidades essenciais dos sistemas de Mural Digital e Memorial da Câmara, especialmente publicação de conteúdos, organização de categorias, agendamento de exposições, gestão do Memorial, controle de usuários e utilização do painel administrativo.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar o objeto conforme as condições, prazos e especificações deste Termo de Referência e do contrato;
- b) disponibilizar os sistemas em ambiente web durante toda a vigência contratual;
- c) realizar implantação, configuração, parametrização e testes necessários à entrada em operação;
- d) habilitar a licença do Memorial da Câmara para utilização em até 03 (três) estações vinculadas à Contratante;
- e) prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
- f) executar rotinas de backup, atualizações técnicas e correções de segurança;
- g) preservar a integridade dos dados, conteúdos e configurações da Contratante;
- h) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- i) observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais;
- j) comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- l) não interromper injustificadamente o funcionamento dos sistemas;
- m) entregar, ao término do contrato, quando solicitado, cópia dos dados e conteúdos cadastrados em formato digital razoável e reutilizável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) fornecer à Contratada as informações, materiais, identidade visual, conteúdos e documentos necessários à implantação e configuração inicial dos sistemas;
- b) indicar servidores responsáveis pela gestão dos conteúdos e acompanhamento da execução contratual;
- c) disponibilizar acesso à internet e equipamentos de exibição ou estações de consulta, quando estes não integrem o objeto contratado;



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- d) validar os ambientes implantados e comunicar eventuais inconsistências à Contratada;
- e) registrar chamados de suporte por canal formal;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e o ateste da fiscalização;
- g) zelar pela utilização adequada dos sistemas, credenciais e conteúdos publicados;
- h) designar fiscal ou gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **22. DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)**

O futuro contrato terá como gestor(a) o(a) responsável pela Secretaria Administrativa e como fiscal o(a) responsável pelo setor de Comunicação Social, ambos nomeados no instrumento contratual;

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Caberá ao Gestor e ao Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021).

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em lei, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, após a entrega do objeto, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo provisório emitido pelo fiscal. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, conforme valores pactuados no contrato, solicitando o envio juntamente com os documentos que comprovam a regularidade fiscal da contratada.

## **24. DO PAGAMENTO**

O pagamento referente às licenças anuais dos sistemas de Mural Digital e Memorial da Câmara, incluídos os serviços de implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento, será realizado em cota única, após a efetiva disponibilização dos sistemas, comprovação da liberação das licenças pelo período de 12



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

(doze) meses, realização dos testes operacionais de funcionamento, recebimento definitivo e atesto do setor competente.

O suporte técnico, a orientação operacional, o atendimento de chamados e o acompanhamento mensal serão pagos mensalmente, após a regular prestação dos serviços no respectivo período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório ou comprovação de atendimento, recebimento definitivo e atesto do setor competente. A proposta deverá indicar, de forma separada, os valores das licenças anuais e do suporte mensal, conforme Anexo II deste, delimitando as atividades compreendidas em cada item, a fim de evitar sobreposição ou duplicidade de remuneração.

A adoção de pagamento em cota única para as licenças anuais justifica-se pela natureza do licenciamento de uso de solução tecnológica em modelo SaaS, com disponibilização do direito de uso pelo período contratado e prática usual de mercado para assinaturas anuais, desde que mantidas as obrigações de continuidade, hospedagem, manutenção técnica, atualizações e backup durante toda a vigência. Em caso de inadimplemento, indisponibilidade injustificada, não implantação da solução, rescisão antecipada por culpa da Contratada ou descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive glosa, restituição proporcional dos valores pagos e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável e, quando cabível, o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

25.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são:

- 25.1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 25.1.2 Documento dos sócios com foto;
- 25.1.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 25.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 25.1.5 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 25.1.6 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 25.1.7 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 25.1.8 Certidão negativa de débitos do FGTS – CRF;

25.2 As exigências de habilitação técnica são:

- 25.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente fornecimento, implantação, licenciamento, hospedagem, suporte ou manutenção de software em modelo web ou SaaS.

## **26. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

A Contratada deverá tratar eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), as orientações da Contratante e as medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.

A Contratada deverá manter confidencialidade sobre documentos, informações, credenciais, dados, arquivos, conteúdos internos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa sem autorização expressa da Contratante, salvo obrigação legal.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal cabível.

Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses, o atraso injustificado na implantação, a indisponibilidade injustificada ou recorrente dos sistemas, a não prestação de suporte, o descumprimento dos prazos de atendimento, a violação de sigilo, a inobservância das normas de proteção de dados e a execução em desacordo com as especificações contratadas. O instrumento contratual deverá prever hipóteses, percentuais, base de cálculo e limites para multas moratórias e compensatórias, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

## 28. DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação da vigência contratual, poderá ser aplicado reajuste em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice IPC-FIPE, desde que mantida sua pertinência com a variação dos custos do objeto e observado o instrumento convocatório e contratual.

A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a continuidade da necessidade, a manutenção da vantajosidade, a regularidade da execução e a conveniência administrativa.

## 29. DA MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

| RISCO                                         | PROBABILIDADE | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA                                                 | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                            |
|-----------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na implantação                         | Média         | Médio   | Definir prazo objetivo e cronograma de implantação.             | Notificar a Contratada e exigir plano de regularização.                         |
| Indisponibilidade do sistema                  | Baixa/Média   | Alto    | Exigir hospedagem adequada, suporte e backup.                   | Acionar suporte, registrar chamado e aplicar medidas contratuais se necessário. |
| Conteúdo histórico incompleto                 | Média         | Médio   | Organizar previamente documentos e responsáveis pela validação. | Implantar por etapas e atualizar conteúdo posteriormente.                       |
| Falhas de segurança ou acesso indevido        | Baixa         | Alto    | Controle de usuários, senhas e logs.                            | Revogar acessos, restaurar backup e comunicar ocorrência.                       |
| Incompatibilidade com equipamento de exibição | Média         | Médio   | Validar requisitos mínimos antes da implantação.                | Ajustar configuração ou utilizar equipamento compatível.                        |

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações contidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos necessários à satisfação do interesse público, não restringindo a oferta de soluções tecnicamente superiores, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à economicidade, à competitividade e ao julgamento objetivo.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Isabel, observadas as disposições legais aplicáveis, o Edital, o contrato e os princípios que regem a Administração Pública.

## **31. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)**

O critério será o de menor preço global, observadas as especificações mínimas, a compatibilidade técnica da solução, a regularidade da documentação exigida e a vantajosidade para a Administração. Deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos dos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

#### RAZÃO SOCIAL

#### NOME FANTASIA

#### CNPJ

#### ENDEREÇO

#### CIDADE

#### CEP

#### E-MAIL

#### TELEFONE

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

#### NOME COMPLETO

#### CPF

#### RG

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para o fornecimento, implantação, configuração, licenciamento anual, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e serviços associados de softwares em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo: 01 (uma) licença anual do Sistema de Mural Digital, destinado à gestão, publicação e exibição de conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e de interesse público em ambiente digital; e 01 (uma) licença anual do Sistema Memorial da Câmara, baseado no conceito de galeria interativa e storytelling institucional, destinado à preservação, organização e apresentação da memória legislativa, histórica e institucional da Câmara Municipal, com utilização em até 03 (três) estações de consulta, exibição ou navegação.

2. VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 2.1 Detalhamento do Valor

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unid.                      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|-------------|
| 1    | Sistema de Mural Digital: licença anual em modelo SaaS, incluindo implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento.       | Licença anual / cota única | R\$         | R\$         |
| 2    | Sistema Memorial da Câmara: licença anual em modelo SaaS, para utilização em até 03 (três) estações de consulta, exibição ou navegação, incluindo implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção | Licença anual / cota única | R\$         | R\$         |

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/83EO-66DO-2530-430F> e informe o código 83EO-66DO-2530-430F





# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

|                      |                                                                                                                                                                                                |        |     |     |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|                      | técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento.                                                                                                                      |        |     |     |
| 3                    | Suporte técnico, orientação operacional, atendimento de chamados e acompanhamento mensal relacionado à utilização, configuração e funcionamento dos sistemas, pelo período de 12 (doze) meses. | Mensal | R\$ | R\$ |
| Valor Total Estimado |                                                                                                                                                                                                |        | R\$ |     |

### 3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente às licenças anuais dos sistemas de Mural Digital e Memorial da Câmara, incluídos os serviços de implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento, poderá ser realizado em cota única, após a efetiva disponibilização dos sistemas, comprovação da liberação das licenças pelo período de 12 (doze) meses, realização dos testes operacionais de funcionamento e atesto do setor competente. O suporte técnico, a orientação operacional, o atendimento de chamados e o acompanhamento mensal, cotados de forma destacada como serviço mensal, serão pagos mensalmente, após a regular prestação dos serviços no respectivo período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório ou comprovação de atendimento e atesto do setor competente.

A forma de pagamento em cota única para as licenças decorre da natureza do objeto, que corresponde ao licenciamento anual de uso de solução tecnológica em modelo SaaS, com disponibilização do direito de uso durante toda a vigência contratual, sem aquisição ou transferência de propriedade intelectual à Contratante, mantidas as obrigações de continuidade, hospedagem, manutenção técnica, atualizações e backup durante o período contratado.

Em caso de inadimplemento, indisponibilidade injustificada, não implantação da solução, rescisão antecipada por culpa da contratada ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive glosa, restituição proporcional dos valores pagos e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

### 4. ESCOPO MÍNIMO A SER CONSIDERADO NO ORÇAMENTO

- Fornecimento de 01 (uma) licença anual do Sistema de Mural Digital, destinado à gestão, publicação e exibição de conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e de interesse público em ambiente digital;
- Fornecimento de 01 (uma) licença anual do Sistema Memorial da Câmara, destinado à preservação, organização e apresentação da memória legislativa, histórica e institucional da Câmara Municipal, com utilização em até 03 (três) estações de consulta, exibição ou navegação;
- Implantação, configuração inicial, parametrização, liberação de acesso e disponibilização dos sistemas em ambiente compatível com o modelo SaaS;
- Hospedagem dos sistemas, manutenção da disponibilidade, manutenção técnica da plataforma, atualizações corretivas, evolutivas e de segurança durante toda a vigência contratual;
- Suporte técnico mensal, orientação operacional, atendimento de chamados, apoio aos usuários internos e acompanhamento relacionado à utilização, configuração e funcionamento dos sistemas;
- Treinamento ou orientação inicial aos servidores indicados pela Câmara Municipal para uso, alimentação, atualização e gestão dos conteúdos;
- Ferramentas para publicação, organização, gerenciamento e exibição de conteúdos institucionais, legislativos, administrativos, históricos, memoriais, imagens, textos, linhas do tempo, galerias, vídeos ou outros formatos compatíveis;



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Serviços associados necessários ao pleno funcionamento dos sistemas durante o período contratado;
- Licenciamento de uso pelo período de 12 (doze) meses, sem transferência de propriedade intelectual à Contratante;
- Compatibilidade com utilização em telas, monitores, totens, estações de consulta ou equipamentos compatíveis já existentes e/ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Santa Isabel;
- Não inclusão de aquisição, locação, fornecimento, instalação física, manutenção ou substituição de televisores, monitores, totens, computadores, tablets, players, suportes, cabos, infraestrutura elétrica, rede lógica ou quaisquer outros equipamentos físicos;
- Emissão de relatórios, registros ou comprovações técnicas que permitam o acompanhamento, a fiscalização e o ateste da execução dos serviços prestados.

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM INFORMADAS PELO FORNECEDOR

5.1 Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_.

## 6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;
- b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, configuração, licenciamento anual, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações, backup, suporte técnico mensal, orientação operacional, tributos, encargos, ferramentas, licenças ordinárias e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas durante a vigência contratual, salvo itens expressamente ressalvados na proposta;
- c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- d) possui condições técnicas e operacionais para disponibilizar, implantar, hospedar, manter, atualizar e prestar suporte aos sistemas objeto da proposta;

## 7. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto, do prazo de licenciamento, da forma de pagamento, da delimitação entre licenças anuais e suporte mensal ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO COM CNPJ**



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026

MINUTA - TERMO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO ANUAL, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SERVIÇOS ASSOCIADOS DE SOFTWARES EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cujos demais dados constam do termo de responsabilidade acerca dos dados pessoais dos responsáveis da contratada, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 28/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer e aceitar, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para o fornecimento, implantação, configuração, licenciamento anual, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e serviços associados de softwares em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o aviso de dispensa, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação e demais peças que instruem o processo administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução do objeto será indireta, sob o regime de prestação de serviços contínuos, com fornecimento de solução, suporte técnico, manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento dos softwares.

2.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O prazo para início dos serviços será aquele constante da Autorização de Fornecimento ou de documento equivalente, a ser emitido pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2 A implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados aos licenciamentos deverão ser executados em até 20 (vinte) dias,



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

contados do recebimento da autorização de fornecimento, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pela Contratante.

3.3 O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento, conferência e ateste pelo fiscal e gestor designados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0061.2052.3.3.90.39.00, ou outra que vier a substituí-la ou suplementá-la.

4.2 O pagamento referente às licenças anuais dos sistemas de Mural Digital e Memorial da Câmara, incluídos os serviços de implantação, configuração inicial, ativação, hospedagem, manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento, será realizado em cota única, após a efetiva disponibilização dos sistemas, habilitação das licenças pelo período de 12 (doze) meses, realização dos testes operacionais de funcionamento, recebimento pela fiscalização e apresentação da nota fiscal correspondente.

4.2.1 Caso ocorra inadimplemento, indisponibilidade injustificada, inexecução parcial, descontinuação da solução, encerramento unilateral do fornecimento pela CONTRATADA, rescisão antecipada por culpa da CONTRATADA ou descumprimento das obrigações vinculadas às licenças anuais, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive glosa, suspensão de pagamentos, restituição proporcional dos valores pagos e aplicação das sanções previstas neste contrato, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável e, quando cabível, o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2 Para fins deste contrato, considera-se descontinuação da solução a interrupção definitiva, a retirada do sistema de operação, a cessação do licenciamento, o bloqueio indevido de acesso, a suspensão injustificada da hospedagem ou qualquer ato ou omissão da CONTRATADA que inviabilize a utilização regular dos sistemas pela CONTRATANTE durante o período contratado.

4.2.3 Na hipótese de descontinuação da solução, rescisão antecipada por culpa da CONTRATADA ou impossibilidade de utilização regular dos sistemas por fato imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, os valores pagos antecipadamente correspondentes ao período remanescente não usufruído das licenças anuais, calculados de forma proporcional ao número de meses ou dias restantes da vigência, conforme critério mais adequado à apuração administrativa.

4.2.4 A restituição proporcional deverá ocorrer no prazo fixado pela CONTRATANTE em notificação formal, admitida a compensação com valores eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

4.2.5 A obrigação de restituição proporcional não afasta o dever de transição, portabilidade e entrega dos dados, conteúdos e informações da CONTRATANTE, nem prejudica a aplicação de multas, demais sanções administrativas e eventual indenização por perdas e danos.

4.3 O suporte técnico, a orientação operacional, o atendimento de chamados e o acompanhamento mensal, quando previstos de forma destacada na proposta, serão pagos mensalmente, após a regular prestação dos serviços no respectivo período, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, relatório ou comprovação de atendimento e ateste do fiscal e gestor do contrato.

4.4 Após o recebimento provisório pelo fiscal, o gestor verificará a conformidade dos serviços e, estando regulares, promoverá o recebimento definitivo e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente.

4.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal exigida, podendo ocorrer por transferência bancária, PIX, cheque nominal ou outro meio admitido em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento ficará interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização da documentação.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.7 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, eventual reajuste poderá ocorrer pela variação do IPC-FIPE, ou por outro índice oficial expressamente definido no processo, desde que demonstrada sua pertinência com os custos do objeto e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante regular instrução processual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade dos serviços e a regularidade da execução contratual.

5.2 A eventual prorrogação dependerá de manifestação da fiscalização, justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária, anuência da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 Fornecer à Contratada as informações, materiais, identidade visual, conteúdos e documentos necessários à implantação e configuração inicial dos sistemas;

6.2 Indicar servidores responsáveis pela gestão dos conteúdos e acompanhamento da execução contratual;

6.3 Disponibilizar acesso à internet e equipamentos de exibição ou estações de consulta, quando estes não integrarem o objeto contratado;

6.4 Validar os ambientes implantados e comunicar eventuais inconsistências à Contratada;

6.5 Registrar chamados de suporte por canal formal;

6.6 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e o ateste da fiscalização;

6.7 Zelar pela utilização adequada dos sistemas, credenciais e conteúdos publicados;

6.8 Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 Executar o objeto conforme as condições, prazos e especificações deste Termo de Referência, do Edital e do contrato;

7.2 Disponibilizar os sistemas em ambiente web durante toda a vigência contratual, garantindo a liberação do direito de uso das licenças anuais contratadas pelo período de 12 (doze) meses;

7.3 Realizar implantação, configuração, parametrização e testes necessários à entrada em operação;

7.4 Habilitar a licença do Memorial da Câmara para utilização em até 03 (três) estações vinculadas à Contratante;

7.5 Prestar suporte técnico mensal, orientação operacional, atendimento de chamados e acompanhamento de uso, quando previsto na proposta, sem prejuízo da manutenção técnica da plataforma, atualizações e backup vinculados ao licenciamento anual;

7.6 Executar rotinas de backup, atualizações técnicas e correções de segurança;

7.7 Preservar a integridade dos dados, conteúdos e configurações da Contratante;

7.8 Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

7.9 Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais;

7.10 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.12 Não interromper, suspender ou descontinuar injustificadamente o funcionamento dos sistemas durante a vigência contratual;

7.13 Entregar, ao término do contrato, em caso de rescisão antecipada ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos dados, conteúdos, documentos, imagens, arquivos, registros históricos, bases de dados e demais informações cadastradas em formato digital razoável e reutilizável, assegurando a portabilidade e a continuidade administrativa;

7.14 Manter, em caso de encerramento contratual, rescisão antecipada, transição para outro fornecedor ou descontinuação da solução, cooperação técnica mínima e razoável para exportação, disponibilização e portabilidade dos dados e conteúdos da CONTRATANTE, observadas as orientações da fiscalização e as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

7.15 Manter, durante toda a execução, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, a execução irregular, o descumprimento de obrigações assumidas ou a prática de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual, na forma dos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

8.2 A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas: a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item afetado; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do suporte, por ocorrência de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução previstos no Termo de Referência; c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial relevante, indisponibilidade injustificada reiterada ou descumprimento de obrigação essencial; d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, abandono da execução, descontinuação injustificada da solução ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

8.4 As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da restituição proporcional de valores pagos em caso de inexecução de obrigações vinculadas às licenças anuais, descontinuação da solução ou interrupção injustificada dos serviços, bem como da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.**

9.1 Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, gestores ou terceiros a ela vinculados prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa relacionada; criar pessoa jurídica de modo fraudulento; obter vantagem indevida; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro; ou praticar quaisquer atos ilícitos, de corrupção ou fraude, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

9.2 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal cabível, sem prejuízo da extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

10.1 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas de proteção de dados, segurança da informação, transparência pública e acesso à informação aplicáveis ao objeto contratado.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.2 O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá limitar-se às atividades necessárias à execução do contrato, para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o objeto, vedado o uso, compartilhamento ou transferência de dados para finalidade diversa sem prévia autorização da CONTRATANTE ou fundamento legal adequado.

10.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, credenciais, bancos de dados, arquivos e informações institucionais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4 Qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, com indicação das medidas adotadas ou recomendadas para contenção, mitigação e recuperação.

10.5 Encerrada a vigência contratual ou inexistindo necessidade de utilização dos dados, a CONTRATADA deverá devolver, transferir ou eliminar os dados pessoais e informações institucionais sob sua guarda, conforme orientação da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

10.6 O eventual acesso da CONTRATADA a bancos de dados, credenciais administrativas, ambientes de hospedagem, contas de e-mail, sistemas e informações internas implicará dever de sigilo, confidencialidade e rastreabilidade, inclusive após o encerramento do contrato.

10.7 Os conteúdos, textos, imagens, documentos, arquivos, registros históricos, informações institucionais e bases de dados fornecidos ou produzidos pela CONTRATANTE pertencem à CONTRATANTE, ainda que a propriedade intelectual dos softwares permaneça com a empresa licenciadora. A CONTRATADA deverá garantir possuir os direitos necessários para disponibilização da solução ofertada e responsabilizar-se por eventuais reclamações de terceiros relacionadas a direitos autorais, marcas, licenças ou propriedade intelectual vinculadas ao software, ressalvados os conteúdos fornecidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE.**

11.1 Durante a vigência do contrato e após o seu encerramento, as partes manterão sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, credenciais, códigos, bancos de dados, rotinas, métodos, arquivos e demais informações confidenciais de que venham a ter conhecimento em razão deste instrumento.

11.2 É vedada a publicação, divulgação, disponibilização, cópia, cessão ou uso de informações confidenciais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da parte titular da informação ou imposição legal.

11.3 A violação desta cláusula caracterizará infração grave, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código Civil e dos princípios gerais dos contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização por termo aditivo, quando exigível.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais aplicáveis ao objeto, observado o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, observada a Lei nº 12.527/2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado(a) o(a) responsável pela Secretaria Administrativa como gestor(a) deste Contrato, e o(a) responsável pelo setor de Comunicação Social como fiscal para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026**

### **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO:

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9476/2026

### ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

### DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Nome:                                    |  |
| RG (com órgão expedidor):                |  |
| CPF:                                     |  |
| Data de nascimento:                      |  |
| Endereço residencial completo (com CEP): |  |
| E-mail pessoal:                          |  |
| E-mail profissional:                     |  |

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

### RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83E0-66D0-2530-430F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 14/08/2026 11:34:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/83E0-66D0-2530-430F>